

**Designa os membros integrantes da Comissão de Investigação Preliminar prevista na Resolução SEGOVI nº 53, de 5 de maio de 2021, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 38.256 de 10 de janeiro de 2014, que institui e altera procedimentos referentes à sindicância administrativa, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.349 de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Carioca de Integridade Pública e Transparência - Rio Integridade, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SEGOVI nº 53 DE 05 DE MAIO DE 2021, que institui Comissão de Investigação Preliminar com a finalidade de apurar eventuais inconformidades no vínculo jurídico celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e a Associação Cultural Amigos da Providência (Instituto Brasileiro de Música e Educação/IBME), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar membros integrantes da Comissão de Investigação Preliminar em questão,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão de Investigação Preliminar/CIP criada pela Resolução SEGOVI nº 53, de 05 de maio de 2021, será composta pelos membros abaixo designados, sob a coordenação do primeiro:

I - MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA MADEIRA, matrícula 11/094.175-6 - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME

II - CARLA SILVA JULIÃO, matrícula 11/218.529-6 - Representante da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI;

III - JORGE AUGUSTO GAZETA DE MENDONÇA, matrícula 11/155.941-8 - Representante da Controladoria Geral do Município - CGM;

IV - CARLOS RAPOSO, matrícula nº 10/221.206-6, Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Parágrafo único. Os membros titulares indicarão 1 (um) suplente na reunião inaugural da Comissão de Investigação Preliminar.

Art. 2º Sempre que houver alteração na composição da CIP, sua reestruturação será publicada.

Art. 3º A Comissão apresentará ao Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, relatório contendo o resultado de suas ações, nos termos do art. 6º do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica Revogado o art. 4º da Resolução Segovi nº 53, de 05 de maio de 2021.

Rio de Janeiro 10 de maio de 2021.

*MARCELO CALERO*

D. O RIO 11.05.2021